PUBLICADO
Hoje Pimtos Sul
Edição 1179
Página 08
Data 22/11/19

LEI Nº 4745

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e a conceder subvenção social à **APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati),** na importância de até R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Irati e abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais):

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.00.000.0000.0.000.	DEPTO TÉCNICO E DE EDUCACAO ESPECIAL	
07.004.12.367.1201.2.234.	APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS NÃO GOVERNAME	
1159 3.1.50.43.00.00 102	SUBVENÇOES SOCIAIS	64.000,00
1160 3.3.50.43.00.00 102	SUBVENÇOES SOCIAIS	208.000,00
	Total Suplementação:	**272.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão provenientes do excesso de arrecadação ocasionado na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 20 de novembro de 2019.

Valdenei Cabral da Silva
Prefeito Municipal